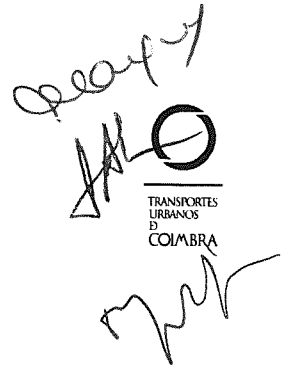


6151
09 06 2014



Deliberação de Delegação de Competências

Considerando que:

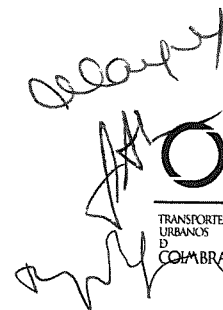
O Decreto – Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, veio estabelecer o regime jurídico da organização dos serviços das autarquias locais, por força do disposto no artigo 1.º;

Os Serviços Municipalizados são geridos sob forma empresarial e visam satisfazer necessidades coletivas da população, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto;

A Assembleia Municipal de Coimbra, na sua sessão de 7 de maio de 2014, sob proposta da Câmara Municipal de Coimbra, na sua reunião de 21 de abril de 2014, deliberou aprovar a estrutura orgânica nuclear dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra, constituída pelo cargo de Diretor Delegado, equiparado a cargo de Diretor de Departamento Municipal, para efeitos de estatuto remuneratório, sendo as suas competências as previstas no artigo 15.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, conforme publicação na 2.ª *Série do Diário da República*, n.º 92, de 14 de maio de 2014;

A Câmara Municipal de Coimbra, na sua reunião de 26 de maio de 2014, sob proposta do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Coimbra, na sua reunião de 21 de maio de 2014, deliberou aprovar a criação e a definição das respetivas competências das unidades orgânicas flexíveis, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do artigo 7.º do Decreto – Lei n.º 305/2009, conforme publicação na 2.ª *Série do Diário da República* n.º 106, de 3 de junho de 2014;

A comissão de serviço cessa por extinção ou reorganização da unidade orgânica, salvo se for expressamente mantida a comissão de serviço no cargo dirigente do mesmo nível que lhe suceda, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável por força do disposto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que procedeu à adaptação à administração local do estatuto do pessoal dirigente;



A comissão de serviço do titular do cargo dirigente de Diretor Delegado dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra, não foi, nos termos legais, expressamente mantida aquando da reorganização dos Serviços;

A orientação técnica e a direção administrativa dos Serviços Municipalizados podem ser delegadas pelo Conselho de Administração, em tudo o que não seja da sua competência exclusiva, no Diretor Delegado, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 15.º da supra citada Lei;

O cargo de Diretor Delegado, equiparado para efeitos remuneratórios a cargo de Diretor de Departamento Municipal encontra-se vago;

Nestes termos, e com o desiderato de assegurar o normal funcionamento destes Serviços, por forma a prestar o serviço público de transporte urbano às populações, o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra, delibera delegar as seguintes competências nos Chefes de Divisão:

1- Delegar no titular do cargo de **Chefe de Divisão de Serviços de Produção, Eng.º Óscar Carvalho Pinto Carneiro**, as competências abaixo elencadas:

- a) Praticar todos os atos de gestão corrente;
- b) Autorizar despesa, dentro dos limites fixados na Lei, sujeito a ratificação do Conselho de Administração na reunião seguinte à prática do ato;
- c) Justificar ou injustificar as faltas dos trabalhadores;
- d) Assinar a correspondência referente à Divisão;
- e) Assinar as participações de sinistros relativas aos seguros de responsabilidade civil contratados pelos SMTUC.

2- Delegar no titular do cargo de **Chefe de Divisão de Equipamentos e Manutenção, Eng.º Jorge Luís Dias Falcão**, as competências abaixo elencadas:

- a) Praticar todos os atos de gestão corrente;
- b) Autorizar despesa, dentro dos limites fixados na Lei, sujeito a ratificação do Conselho de Administração na reunião seguinte à prática do ato;
- c) Justificar ou injustificar as faltas dos trabalhadores;
- d) Assinar a correspondência referente à Divisão.

3- Delegar na titular do cargo de **Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Dr.ª Sandra Isabel Gonçalves Correia**, as competências abaixo elencadas:

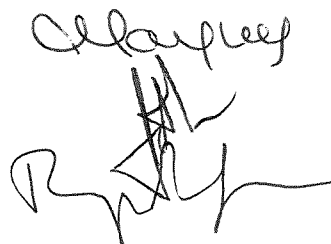
- a) Praticar todos os atos de gestão corrente;
- b) Autorizar despesa, dentro dos limites fixados na Lei, sujeito a ratificação do Conselho de Administração na reunião seguinte à prática do ato;
- c) Justificar ou injustificar as faltas dos trabalhadores;
- d) Assinar a correspondência referente à Divisão;
- e) Assinar as participações de sinistros relativas aos seguros de responsabilidade civil contratados pelos SMTUC.

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam os titulares dos cargos de Chefe de Divisão dos SMTUC supra referidos, autorizados a subdelegar as competências *supra* elencadas, devendo mencionar a qualidade de subdelegante, nos termos do disposto no artigo 38.º do mesmo diploma.

A presente deliberação produz efeitos imediatos.

Publicite-se nos termos legais.

O Conselho de Administração



CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Deliberação em Minuta
09/06/2014

